



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – SEMTRAPS

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Alimenta Brasil (Alimenta) – modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme disposto no Termo de Adesão nº 882/2013.

A Prefeitura Municipal de Bragança, pessoa jurídica de direito público, com sede à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro Riozinho, inscrita no CNPJ nº 04.873.592/0001-07, representado pelo prefeito RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 14.284/2021, decreto nº 10.880/2021 e no Termo de Adesão nº 882/2013, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTRAPS), realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para doação simultânea, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, durante o ano de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos, subprodutos da mandioca e panificados artesanais.

1.2 Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

1.3 Os subprodutos, panificados/bolos e farináceos caseiros deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

1.4 Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

1.5 Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

1.6 Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado em portaria e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital.

2. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO

2.1 O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério da Cidadania (MC) disponibilizado através da Portaria de Plano Operacional nº 168, de 05 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, em 06 de abril de 2022, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

2.2 Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho 08.306.5033.2798.0001 – aquisição de alimentos da agricultura familiar;

2.3 O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo MC diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa Alimenta Brasil;

2.4 A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos. Observa-se que o cartão do Alimenta deve apresentar status de emitido no SISPA.

2.5 DAP vencida não permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da SEMTRAPS a entrega de produtos por detentores de DAP fora da validade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.2 Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

3.3 Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

3.4 Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

3.4 Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

3.5 A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

3.6 Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

4. DOS PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação no período de **02 a 06 de abril de 2022**, durante o horário de 8h às 12h na Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTRAPS), sito à Travessa Sete de Setembro, 391 – Centro, Bragança/PA;

4.2 Em decorrência da pandemia da COVID 19, para entrega da proposta com a documentação, é obrigatória a apresentação da carteira de vacinação contendo, pelo menos, duas doses das

vacinas aprovadas pela ANVISA como preventoras do corona vírus, o uso de máscara facial que cubra boca e nariz, e a não permanência de mais de 06 proponentes no local da entrega da documentação;

4.3 Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

4.4 Documentos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);
- e) Cópia legível da DAP principal e do extrato;
- f) Formulário de Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I).

5.2 A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao Alimenta:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou das execuções anteriores do PAA.
2	Grupos especiais*	Agricultor familiar pertencente a grupos especiais.
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais.
4	Grupo B do Pronaf	Agricultor familiar enquadrados no grupo B do Pronaf (DAP – B).

5	Forma de Produção/Cultivo	Agricultor familiar que realiza produção agroecológica e sem agrotóxicos.
6	Idade	Agricultor familiar que apresentar idades mais avançadas.
7	Detentores de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Agricultores que possuem o CAR

* Entende-se como Grupos Especiais: quilombolas e remanescentes, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e assentados enquadrados na Port. MDA nº 111, de 20/11/03.

6.1 Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados e do MC/SNISP, sendo os de mais elevada prioridade os elencados nos primeiros itens. Os conseguintes permanecerão em cadastro de reserva;

6.2 A lista final dos beneficiários fornecedores será publicada no quadro de avisos da SEMTRAPS após cadastro dos inscritos aptos no sistema informatizado SISPAA (através da Proposta de Participação do Município) e sequencial análise e aprovação pelo Ministério da Cidadania.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A central de recebimento funcionará no Teatro Museu da Marujada, onde os alimentos deverão ser entregues durante o período inicial de 6 (seis) meses (junho à novembro de 2022) com uma entrega mensal, conforme cronograma posteriormente divulgado, com observância no cuidado de embalagem, transporte e manuseio dos produtos para a preservação da qualidade;

7.2 A possibilidade de mudança da central de recebimento no decorrer da execução pode acontecer mas será previamente avisada;

7.3 Mudanças na periodicidade de entrega, caso haja, será previamente avisada.

8. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

8.1 Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do Programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não conformidade implicará no descredenciamento do mesmo;

8.2 O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com DAP válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos fornecedores;

8.3 O limite individual de venda (por DAP) deverá respeitar um valor máximo celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor disponibilizado não será pago.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os preços dos produtos corresponderão a média de preço apresentada pelo mercados locais obtidos em pesquisa retrospectiva;

9.2 O processo seletivo dos agricultores beneficiários será validado através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

9.3 Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa Alimenta Brasil.

Respeite-se e publique-se.

Bragança – PA, 13 de abril de 2022.

ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança



ANEXO I – PROPOSTA DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

NOME DO AGRICULTOR:		APELIDO:		GÊNERO:	
ENDEREÇO COMPLETO:					
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	IDADE:	
NIS:	VALIDADE DAP:		ENQUADRAMENTO NO PRONAF:		
TELEFONE:			EMAIL:		
PRODUTO			QUANTIDADE PREVISTA DE PRODUÇÃO (KG)		